

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	819/XV/1.ª
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista
	Português (PCP)
Título:	«Cria o projeto Rede Pública de Rede de Equipamentos e Serviços de Apoio aos Idosos»
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO
económico em curso, aumento das	Uma vez que a iniciativa estabelece o início da sua
despesas ou diminuição das receitas	produção de efeitos «a partir do Orçamento de Estado
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	subsequente ao da sua publicação», parece encontrar-
do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do	se acautelado o limite à apresentação de iniciativas
artigo 120.º do Regimento)?	previsto no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º
	2 do artigo 120.º do Regimento, comummente designado
	«lei-travão».
A iniciativa respeita o limite de não	SIM
renovação na mesma sessão legislativa,	
(n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º	
3 do artigo 120.º do Regimento)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
(artigo 142.º do Regimento, para efeitos do	That parede justimour se
n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem	SIM
pedido de arrastamento?	Os proponentes solicitam o agendamento da iniciativa
	para a reunião plenária do dia 15 de junho, por
	arrastamento com as iniciativas constantes da ordem do
	dia fixada potestativamente pelo Grupo Parlamentar do
	Partido Social Democrata.



Comissão competente em razão da	Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão
matéria e eventuais conexões:	(10. <sup>a</sup> )

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 7 de junho de 2023

A Assessora Parlamentar, Patrícia Pires